



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Referência: Projeto de Lei nº 050/2021

**EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
2037, DE 05 MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o Projeto de Lei nº 050/2021, que altera a Lei Municipal nº 2037, de 05 maio de 2021, e dá outras providências.

Cumprе ressaltar que o referido projeto é de iniciativa privativa do Poder Executivo, pois refere-se a norma que envolve questões orçamentárias, atendendo assim ao disposto no art. 56, III da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, **OPINA FAVORAVELMENTE** ao aludido projeto de Lei Municipal, tendo em vista ao



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

atendimento à legalidade e obediência às normas.

É o parecer.

Em, 21 de junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Presidente: Fábio Castro da Costa Fábio Castro da Costa

Vice-Presidente: Janderson Barreto Chagas Janderson Barreto Chagas

Relator: Rildo Barcelos Sobrinho Rildo Barcelos Sobrinho